



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 18 de outubro de 2024

ANO LVII Nº 13.862

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

Departamento de Administração Fazendária

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

#### GUARDA CIVIL

#### PROCURADORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1  
1  
2  
2  
5  
9  
9  
9  
10  
10  
10  
11  
12  
12

### DECRETO Nº 20.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 19.884/2024, alterado pelos de nº 20.090/2024 e nº 20.129/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Luis Pedro Bet Junior, titular, em substituição a Angélica Soares de Amaral Ribeiro, que passa a qualidade de suplente, representantes de universidade ou instituto de pesquisa de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 19.884, de 08 de fevereiro de 2024, alterado pelos de nº 20.090, de 06 de agosto de 2024 e nº 20.129, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.884, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 20.182, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Introduz alterações no Decreto nº 17.650/2018 que “dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Prefeitura do Município de Piracicaba, em conformidade com disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (disposição incluída pela Emenda Constitucional nº 93/16)”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que trata da alteração do Sistema Tributário Nacional, estendeu até 31 de dezembro de 2032 a desvinculação autorizada pelo artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna,

### DECRETA

Art. 1º A ementa e o caput dos arts. 1º e 4º do Decreto nº 17.650, de 07 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Prefeitura do Município de Piracicaba, em conformidade com disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (disposição incluída pelas Emendas Constitucionais nº 93/2016 e 132/2023)

...  
Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas da Prefeitura do Município de Piracicaba, relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, aplicando-se a desvinculação:

...  
Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto poderá ser aplicada a todos os saldos de receitas disponíveis não comprometidos orçamentariamente.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 715/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISPENSER, VARAL, JALECOS E TRIPÉ MULTIUSO, ESCADA E PLATAFORMA DOBRÁVEL

Diante da não assinatura do contrato do item 10 com a primeira colocada e aceita da próxima convocada do certame, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
10	ROBSON MÁRCIO DE SOUZA	R\$ 2060,00

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL



SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 250/2024  
Aquisição de materiais de elétrica

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MORK TELECOM PROD E SERV. P/ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	190,99
2	MORK TELECOM PROD E SERV. P/ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	190,99
3	MORK TELECOM PROD E SERV. P/ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	190,99
4	MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	280,00
5	MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	380,00
6	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	2,69
7	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	2,69
8	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA	4,77
9	MORK TELECOM PROD E SERV. P/ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	14,80
10	MORK TELECOM PROD E SERV. P/ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	14,80
11	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA	18,94
12	ANULADO	
13	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	142,00
14	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	54,00
15	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	151,40
16	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	189,00
17	LICITARA COMÉRCIO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA	8,99
18	MORK TELECOM PROD E SERV. P/ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	22,90
19	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA	9,10
20	NOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA	14,24
21	EREMASTER DISTRIB DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	71,06

Piracicaba, 16 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal de Ação CulturalSECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

## COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2024

Licença de Uso em Solução PACS-CLOUD (Sistema de Comunicação e Armazenamento de Imagens).

Comunicamos que conforme o parecer jurídico 665/2024, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e agendada a nova data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 24/10/2024, às 08:00 / 09:00 respectivamente.

Piracicaba, 17 de outubro de 2024.

Larissa Palomo Monferdini  
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

Departamento de Recursos Humanos

## EXPEDIENTE DO DIA 17 de outubro de 2024.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Deferido nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.

**ALINE CARLSON**, nº funcional 292443, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 33H (ÁREA DE EDUCAÇÃO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.**ANGELA MARIA RIBEIRO TIAGO**, nº funcional 292001, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir da data de admissão.**ISABELA MARIA TIETZ**, nº funcional 292010, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir da data de admissão.**JOÃO VICTOR TSUYOSHI SATO**, nº funcional 292176, ECONOMISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir da data de admissão.**JULIA MAGRI DANTAS**, nº funcional 292354, MÉDICO VETERINÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, a partir da data de admissão.**LARISSA CRISTINE PAGNAN**, nº funcional 292168, PROCURADOR JURÍDICO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir da data de admissão.

## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**MARIANA PEREIRA DOS SANTOS**, nº funcional 292460, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 33H (ÁREA DE EDUCAÇÃO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

Indeferido tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.

**PATRICIA DOS SANTOS MUNIZ**, nº funcional 269034, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 129629/2024.

Indeferido tendo em vista que o artigo 4º da Lei 3966-95 não ampara os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.

**FABIANA DEL NERY BORTOLETTO**, nº funcional 280275, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 125967/2024.

#### AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 3562/1993.

**RONALDO JOSE DE LIMA**, nº funcional 129398, MÉDICO ORTOPEDISTA junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2024, protocolo nº 129925/2024

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

**IRACI FERREIRA BASILIO BALLESTERO**, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 19/12/1996 a 13/04/2008, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 4.130 dias ou 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 124852/2024.

**LUIS FERNANDO GOMES**, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 16/09/1996 a 04/10/2007, onde exerceu o cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 4.027 dias ou 11 (onze) anos e 12 (doze) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 128582/2024.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

**ALINE MIRANDA PAMPOLINI**, nº funcional 238988, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 132616/2024

**AUREA CORRER DEGASPERI**, nº funcional 138384, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 127307/2024

**CLAUDIO FRANCISCO BERTAZZONI**, nº funcional 109988, EXPEDIDOR DE AVISOS-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 127748/2024

**EDUARDO BUOSO**, nº funcional 173224, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA TRABALHO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 132520/2024

**FABIO DALBERTO DEDINI**, nº funcional 147244, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, Protocolo nº 130022/2024

**JOSE ANTONIO SOLEDADE**, nº funcional 106085, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 128684/2024

**JOSE JUSTINO LECENTE**, nº funcional 74096, REPÓRTER FOTOGRÁFICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Protocolo nº 130965/2024

**LEONARDO FRANCO TOTTI**, nº funcional 147228, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, Protocolo nº 129201/2024

**RENATO LEITÃO RONSINI**, nº funcional 109776, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 126965/2024

Indeferido por incidir no Artigo 76, item II da Lei Municipal 1972/1972.

**VIVIANE LIMA MAZZUCHELLI**, nº funcional 194208, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, sendo seu reinício em 22/12/2018, Protocolo nº 129109/2024

#### FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

**FLAVIA FAJARDO BORTOLETO**, nº funcional 151371, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/12/2024, Protocolo nº 116243/2024

**FLAVIO GUIRADO TIVERON**, nº funcional 200530, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 16/12/2024 Protocolo nº 132547/2024

**MARCIA JULIANA CARDOSO**, nº funcional 129316, NUTRICIONISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/12/2024, Protocolo nº 90850/2024

**MARINA BENEDICTO**, nº funcional 121845, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, a partir de 09/12/2024, Protocolo nº 126316/2024

**MURILO ANGELI PIVA**, nº funcional 111305, MÉDICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/12/2024 Protocolo nº 114912/2024

**SANDRA RENATA CANALE DURACENKO**, nº funcional 122458, DIGITADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/12/2024 Protocolo nº 124481/2024

#### FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

**ALINE GISELY JOOS ALMEIDA MARQUEZIN**, nº funcional 194163, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 125246/2024

**ANDRE LUIS TONIN**, nº funcional 147191, MECÂNICO DE MÁQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 129259/2024

**ANTONIO MARCOS PINTO FRAGOSO**, nº funcional 206270, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 127976/2024

**CLAUDIA MANIERO ROSATI BORTOLETTO**, nº funcional 154985, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 129348/2024

**DANIELA BERGAMO MARTINS DOS SANTOS**, nº funcional 119689, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 113595/2024

**DEBORAH CRISTINA FERRAZ ALVES**, nº funcional 212652, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 127672/2024

**EDISON MARTINS DE SOUZA**, nº funcional 79574, LAVADOR DE VEÍCULOS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 122515/2024

**GISELI MARIA CAMARGO ROSA**, nº funcional 97107, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 127837/2024

**HELIO PRADO**, nº funcional 100088, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA, Protocolo nº 128106/2024

**JAIME LINO DA SIQUEIRA**, nº funcional 129756, ELETRICISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 125937/2024

**JOSE ANTONIO SOLEDADE**, nº funcional 106085, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 128692/2024

**MARCOS DEGASPARI**, nº funcional 205656, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 125507/2024

**MARIA ESTELA PATTETI**, nº funcional 83176, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 128931/2024

**ROBERTO GOMES ROCHA**, nº funcional 172897, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 120738/2024

**ROGER GOMES DA SILVA**, nº funcional 81918, DESENHISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 126023/2024

**RONALDO JOSE DE LIMA**, nº funcional 129398, MÉDICO ORTOPEDISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 117467/2024

**YNAE MARQUES**, nº funcional 238767, MEDICO DE PSF 40HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 121239/2024

#### REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95 com nova redação dada pela Lei Municipal 5048, de 22/10/2001.

**SIMONE MARQUES PAULUCI**, nº funcional 285188, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/12/2024, Protocolo nº 124557/2024

**SOFIA TANO GIANONI**, nº funcional 259071, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/12/2024, Protocolo nº 124505/2024

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 3562/1993.

**JULIANA ASSUNÇÃO RIBON**, nº funcional 232300, MÉDICO INFECTOLOGISTA junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2024, protocolo nº 125554/2024

“DEFERIDO” nos termos da Lei Municipal 5714/2006.

**LARISSA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, nº funcional 282499, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 123369/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DO DIA 18 de Outubro de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) CLEIDE APARECIDA COELHO LAGES, RG 293957228, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Eldeir do Carmo de Assis,  
residente à Rua 11 Miguel Alves Ferraz,  
nº 270, complemento com, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-  
go/emprego de Assessor de Políticas Públicas,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1 qm Prisma-hotel Plaza DUK 4B17 - Ano 2016/2017

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 7 de outubro de 2024

Eldeir do Carmo de Assis  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Esdras Casarini Moreno, residente à Rua XV de Novembro, 530, na cidade de Piracicaba-SP, exonerado do cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% apartamento residencial;
- 50% terreno residencial.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

[Assinatura]  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Esdras Casarini Moreno, residente à Rua XV de Novembro, 530, na cidade de Piracicaba-SP, admitido no cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% apartamento residencial;
- 50% terreno residencial.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de outubro de 2024.

[Assinatura]  
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, RAFAEL MIGUEL DA CRUZ,  
residente à Rua João Raimundo de Nascimento,  
nº 512, complemento \_\_\_\_\_, na cidade de  
Piracicaba-SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-  
go/emprego de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Gol Ano 2009  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 16 de outubro de 2024.

[Assinatura]  
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2024  
PROCESSO Nº 2024/78.315  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MANEQUINS PARA TREINAMENTO DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	3	Conj.	Kit de manequins para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar (RCP)	R\$ 5.950,00	R\$ 17.850,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 17.850,00

Item 02 – ROBSON MÁRCIO DE SOUZA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2024  
PROCESSO Nº 2024/78.315  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MANEQUINS PARA TREINAMENTO DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	11	Conj.	Kit de manequins para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar (RCP)	R\$ 5.300,00	R\$ 58.300,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 58.300,00

Item 01 – LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2024**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Espelhos e Barras de Proteção

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 86,00
2	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 225,00
3	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 273,00
4	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 478,00
5	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 175,00
6	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 245,00
7	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 494,90
8	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 156,80
9	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 308,70
10	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 794,20
11	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 617,40
12	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 441,00
13	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 872,00
14	F.I DE OLIVEIRA AMORIM VIDRACARIA LTDA	R\$ 142,60

Piracicaba, 16 de outubro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS VAGAS			
Em 18 de outubro de 2024.			
A Comissão de Operacionalização das Vagas informa que não houve apresentação de recursos contra o Resultado da Remoção do Núcleo de Apoio Administrativo, publicada no Diário Oficial de 16/10/2024, torna pública a classificação dos servidores que se encontram "em caráter de substituição" e informa que a atribuição de escola, por meio das vagas remanescentes de Secretário de Escola, Escriurário de Escola, Orientador de Alunos e Auxiliar de Ação Educativa, geradas pelo Concurso de Remoção, ocorrerá por meio de indicação em formulário impresso, de acordo com ordem de preferência do candidato, seguindo a classificação.			
Este formulário deverá ser impresso, assinado pelo candidato e encaminhado por meio do e-mail planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, até o dia 21/10/2024 às 16:00 horas.			
Maria Isabel Barbosa		Flavia Gobet de Aguiar Pellegrini	
Cristina Aparecida dos Santos Rosada			

**2ª FASE - CONCURSO DE REMOÇÃO 2024 - EXERCÍCIO 2025  
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS QUE SE ENCONTRAM EM "CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO"**

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA			
Ord.	Nome	Edital	Classificação
1	MARIA ALICE SCAREL	Edital 02/2022	09º Geral
2	RENATO ROCHA BATISTA	Edital 02/2022	10º Geral
3	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	11º Geral
4	GUSTAVO AUGUSTO DE ARAUJO CHAVES PEREIRA JUNIOR	Edital 02/2022	12º Geral
5	MURILO PECCIOLI DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	15º Geral
6	LEANDRO SOUZA SERVINO DA ROCHA	Edital 02/2022	17º Geral
7	JULIANA TIEMI MARUYA	Edital 02/2022	21º Geral
8	BIANCA REGINA DE QUEIROZ MESQUITA	Edital 02/2022	24º Geral
9	ALYNE CARDINALI CHRISTOFOLETTI	Edital 02/2022	26º Geral
10	BIANCA ARAGÃO DA SILVA	Edital 02/2022	28º Geral
11	KIKA SILVEIRA LOPES	Edital 02/2022	29º Geral
12	MARIANE FERNANDA DE MORAIS ZAMBOM	Edital 02/2022	30º Geral

CARGO: ORIENTADOR DE ALUNOS			
Ord.	Nome	Edital	Classificação
1	FELIPE ANTONIO PRAZERES ATAIDE	Edital 02/2022	073º Geral
2	LEANDRO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Edital 02/2022	081º Geral
3	VALTER MACHADO JUNIOR	Edital 02/2022	082º Geral
4	INGRID SEABRA ZANI DO VALLE	Edital 02/2022	090º Geral
5	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA	Edital 02/2022	091º Geral
6	VERUSCA PANDOLPHO FRAY FRANCHI	Edital 02/2022	094º Geral
7	JULIO BISPO DA SILVA BUTINHAO	Edital 02/2022	096º Geral
8	MARIA JULIA MENDONCA DA COSTA	Edital 02/2022	097º Geral
9	CAROLINE ACACIO ROCHA	Edital 02/2022	099º Geral
10	MARIA IRMA PELAES DALMASO	Edital 02/2022	100º Geral
11	LUZIA SANTOS PIRES	Edital 02/2022	101º Geral
12	RAYRA CICOLIN SCHIAVONE	Edital 02/2022	102º Geral
13	LORENA RIGHI ROCHA	Edital 02/2022	105º Geral
14	GRACIANA MARIA DE AQUINO FERRATO	Edital 02/2022	106º Geral
15	JANISLEI ALVES PEDONE	Edital 02/2022	107º Geral
16	FABIANA LETICIA MENCONI AMARANS	Edital 02/2022	109º Geral
17	GABRIELA ROSA DA ROCHA	Edital 02/2022	122º Geral
18	LUIZ CLAUDIO PELAES	Edital 02/2022	123º Geral
19	RODRIGO RAINHO DA SILVA	Edital 02/2022	124º Geral
20	NILSON BALTIERI	Edital 02/2022	126º Geral
21	ALINE ROSENBAACH	Edital 02/2022	127º Geral
22	CARINA RODRIGUES DA SILVA	Edital 02/2022	131º Geral
23	ANDRESSA GONCALVES DE ALMEIDA	Edital 02/2022	136º Geral
24	FELIPE MALUF MAISTRO	Edital 02/2022	137º Geral
25	CHRISTIANE RODELLA	Edital 02/2022	138º Geral
26	MELISSA DE FATIMA MANDRO OLIVEIRA	Edital 02/2022	141º Geral
27	LUCAS HURBANO BOMFIM MORENO	Edital 02/2022	143º Geral
28	MONICA DUCATI	Edital 02/2022	150º Geral
29	ADEILDE GUIMARAES	Edital 02/2022	160º Geral
30	FELIPE DE JESUS GUERRA	Edital 02/2022	161º Geral
31	INGRID PEREIRA DIAS	Edital 02/2022	162º Geral
32	NATALIA FERREIRA BATISTA	Edital 02/2022	163º Geral
33	GIOVANNA VITORIA RODRIGUES LOPES	Edital 02/2022	167º Geral
34	VITOR VENDRAME CAMPEAO	Edital 02/2022	169º Geral
35	CARLOS BENEDITO FERRAREZI	Edital 02/2022	170º Geral
36	CRISTIANE BARBIERI RODRIGUES	Edital 02/2022	171º Geral
37	ROSALIA CRISTIANE FURLAN SARTORI	Edital 02/2022	173º Geral
38	GISELE ARRUDA CRUZ	Edital 02/2022	174º Geral
39	RAPHAEL VACCHI TRAVAGLINI	Edital 02/2022	180º Geral
40	THAIS DAMASCENO BERTOCCO	Edital 02/2022	185º Geral
41	AILTON COSTA	Edital 02/2022	187º Geral
42	ANA PAULA PEREIRA CUNHA	Edital 02/2022	188º Geral
43	LIVIA BISTACHIO	Edital 02/2022	191º Geral
44	VANESSA ANDRADE	Edital 02/2022	193º Geral
45	ALLAN OSHIRO	Edital 02/2022	203º Geral
46	MARIA JULIA BENATTO MINA	Edital 02/2022	206º Geral
47	KENNEDY FIRMINO DA SILVA MULLER	Edital 02/2022	208º Geral
48	IARA ROSANA BALDIVIA	Edital 02/2022	209º Geral
49	ELEUSA VIEIRA FONTES	Edital 02/2022	210º Geral
50	SIMONE CEZAR DO AMARAL	Edital 02/2022	213º Geral
51	RAFAELA CRISTINA CASADO FIRMINO DA SILVA	Edital 02/2022	279º Geral
52	ANA JULIA MAGRINI	Edital 02/2022	288º Geral
53	SOPHIA KATHLEEN MENDES AMARO	Edital 02/2022	291º Geral
54	MARCO ANTONIO DE LIMA	Edital 02/2022	329º Geral
55	LUCIENE CAMARGO DOS SANTOS	Edital 02/2022	338º Geral
56	VITOR HUGO GUSMAO DA SILVA	Edital 02/2022	367º Geral
57	ROSELAINE MARIA CORREA	Edital 02/2022	552º Geral
58	ADENISIO ANGELINO	Edital 02/2022	812º Geral
59	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS FELIPPE	Edital 02/2022	851º Geral

CARGO: ESCRITURÁRIO DE ESCOLA			
Ord.	Nome	Edital	Classificação
1	JOSE PAULO PEDROSO DIAS	Edital 02/2022	65º Geral
2	GABRIEL SANCHES MONTEIRO	Edital 02/2022	66º Geral
3	JULIANA SHIRLEY SANTOS MANETA	Edital 02/2022	82º Geral
4	ANDRE CORREA MOTTA	Edital 02/2022	70º Geral
5	SAFIRA DA CONCEICAO ROCHA	Edital 02/2022	86º Geral
6	AMANDA MACHADO CASSIANO	Edital 02/2024	02º Geral
7	CLAUDIANE DA SILVA TEIXEIRA	Edital 02/2024	03º Geral
8	VERÔNICA CARVALHO DE OLIVEIRA FURQUIM	Edital 02/2024	04º Geral
9	GABRIELA TOSTES DA SILVA	Edital 02/2024	06º Geral
10	ELAINE ALMEIDA ALVES	Edital 02/2024	07º Geral
11	GEYSELENE ALVES DA SILVA	Edital 02/2024	08º Geral
12	MARCIO LUIZ MONTEIRO	Edital 02/2024	09º Geral
13	GABRIELA GAZANA CAPAROS ROSSI	Edital 02/2024	10º Geral
14	JAMILE VICTORIA DE PAULA	Edital 02/2024	11º Geral
15	KATIUSSIA SOUSA CARDOSO AZEVEDO	Edital 02/2024	12º Geral
16	GUILHERME DIAS CORA TELES	Edital 02/2024	13º Geral
17	JOAO GABRIEL MUNIZ DE ARAUJO	Edital 02/2024	14º Geral
18	ROBERTO KENJI FURUYAMA	Edital 02/2024	15º Geral
19	ANDRE LUIZ DE CAMARGO ESTEVAM	Edital 02/2024	16º Geral
20	JOAO PAULO DOS SANTOS CUNHA	Edital 02/2024	17º Geral
21	THAINANA RODRIGUES ESTEVES	Edital 02/2024	18º Geral
22	KARINE DE LIMA SILVA	Edital 02/2024	19º Geral
23	THALITA BRAGA SAMPAIO	Edital 02/2024	20º Geral
24	MEIKE SUZANA SCHUMANN VARGAS	Edital 02/2024	23º Geral
25	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA	Edital 02/2024	24º Geral
26	MESSIAS ANTUNES CARDOSO	Edital 02/2024	26º Geral
27	ADRIELLE FERNANDA FERREIRA	Edital 02/2024	28º Geral
28	KARINE RAMOS DE MORAES	Edital 02/2024	31º Geral
29	THIAGO DA CUNHA MARTINS CASARIN	Edital 02/2024	32º Geral
30	LETICIA CAMINAGA MARANHO	Edital 02/2024	34º Geral
31	FERNANDA APARECIDA MAIA ALGIZI	Edital 02/2024	35º Geral
32	RAFAELA ALVES RODRIGUES	Edital 02/2024	38º Geral
33	FELIPE DE GOIS	Edital 02/2024	40º Geral
34	ELIEL TURATI DO CARMO JUNIOR	Edital 02/2024	41º Geral
35	LIDIA GRACE DOS SANTOS AGBOR	Edital 02/2024	45º Geral
36	FABIANA MOURA THOMAZ	Edital 02/2024	51º Geral
37	AMANDA PRISCILA DAVID	Edital 02/2024	75º Geral
38	CESAR AUGUSTO FERNANDES	Edital 02/2024	81º Geral
39	IANE DE JESUS FERREIRA GOES	Edital 02/2024	85º Geral
40	DOUGLAS JULIO ROQUE VETTORE	Edital 02/2024	119º Geral
41	ALEXANDRE FRANCISCO RIOS JUNIOR	Edital 02/2024	130º Geral

CARGO: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA							
Ord.	Nome	Edital	Classificação	Ord.	Nome	Edital	Classificação
1	STHEFANY FERREIRA LINS	Edital 02/2022	111º Geral	122	JOAS ARTHUR SANTOS VIEIRA	Edital 02/2022	351º Geral
2	ANA PAULA DE SOUSA LACAVICIUS	Edital 02/2022	112º Geral	123	SANDRA APARECIDA DA SILVA VIEIRA PINTO	Edital 02/2022	352º Geral
3	JOSIANE DE FATIMA CAVAJES	Edital 02/2022	117º Geral	124	ALINE GRANJA ALVES	Edital 02/2022	355º Geral
4	CAROLINA LUZIA PEZZATO DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	118º Geral	125	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	Edital 02/2022	356º Geral
5	KELLY RAMOS TEODORAK	Edital 02/2022	119º Geral	126	MICHELLI FERRAREZI OTONI	Edital 02/2022	357º Geral
6	CAROLINA DE OLIVEIRA DOMINGUES	Edital 02/2022	120º Geral	127	DINA LOPES RAMALHO RODRIGUES	Edital 02/2022	359º Geral
7	JULIA FEITOSA DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	122º Geral	128	QUEZIA GRAZIELE BARBOSA RODRIGUES	Edital 02/2022	360º Geral
8	NATALIA LUIZA DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	124º Geral	129	MARIA EDUARDA SILVA DO CARMO	Edital 02/2022	361º Geral
9	ADRIANO ROBERTO DE CAMPOS	Edital 02/2022	125º Geral	130	VIVIAN CRISTINA STRAPASSANO NOGUEIROL	Edital 02/2022	362º Geral
10	ARTHUR RODRIGUES MARINHO	Edital 02/2022	127º Geral	131	PATRICIA DANTAS BUENO DE GODOY	Edital 02/2022	366º Geral
11	JESSICA CONTESSA DE BRITO	Edital 02/2022	128º Geral	132	JULIA DORTA DA SILVA	Edital 02/2022	367º Geral
12	PATRICIA DOS SANTOS MUNIZ	Edital 02/2022	130º Geral	133	ANA JULIA DE SOUZA	Edital 02/2022	368º Geral
13	MICHELE PEREIRA GONZALEZ	Edital 02/2022	131º Geral	134	PRISCILA FERREIRA DE SOUZA	Edital 02/2022	369º Geral
14	VIRGINIA APARECIDA CARVALHO RODRIGUES	Edital 02/2022	132º Geral	135	GESIANE APARECIDA MOREIRA DE ASSIS	Edital 02/2022	370º Geral
15	ISABELA LETICIA CUSTODIO DE ALMEIDA	Edital 02/2022	137º Geral	136	BARBARA DE CAMPOS FERREIRA FRANCA	Edital 02/2022	372º Geral
16	WILLIANE KASSIA DA CRUZ BATISTA BIANO	Edital 02/2022	139º Geral	137	CRISTIANE APARECIDA TREVISAN FERREIRA	Edital 02/2022	374º Geral
17	KATIA RAMOS DE SOUZA	Edital 02/2022	145º Geral	138	YARA LANNA FERREIRA DA SILVA	Edital 02/2022	375º Geral
18	TAIZ LISBOA MUNIZ	Edital 02/2022	147º Geral	139	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	Edital 02/2022	377º Geral
19	PAMELA ALVES	Edital 02/2022	148º Geral	140	LAIS TEIXEIRA DE ALMEIDA	Edital 02/2022	378º Geral
20	BRUNA SILVA CALAZANS	Edital 02/2022	155º Geral	141	SILMARA FERNANDA FEMENIAS DE MARCHI	Edital 02/2022	379º Geral
21	THAINA ANTONIA DE CAMARGO	Edital 02/2022	160º Geral	142	MARIA CLAUDINA LOURENCO	Edital 02/2022	382º Geral
22	JACKELINE ALVES FERREIRA	Edital 02/2022	162º Geral	143	MONICA VACCHI PASSOS	Edital 02/2022	383º Geral
23	KAREN GISELE DA SILVA	Edital 02/2022	164º Geral	144	MAX ANTONIO GOMES TAVEIS	Edital 02/2022	386º Geral
24	IGOR OLIVEIRA COLINA	Edital 02/2022	166º Geral	145	ADRIELLE TUANE DA SILVA	Edital 02/2022	389º Geral
25	EMANUELLE DE FATIMA DA ROSA	Edital 02/2022	170º Geral	146	GIOVANA CAMOLESE JUSTINO	Edital 02/2022	392º Geral
26	LUCIANA ALVES BONIFACIO	Edital 02/2022	172º Geral	147	LUCIELI CRISTINA CARDOZO	Edital 02/2022	393º Geral
27	GIOVANA MIQUELOTTI CARDOSO	Edital 02/2022	175º Geral	148	DANIELLE PAULA DA SILVA	Edital 02/2022	396º Geral
28	SARA ARAUJO SALES	Edital 02/2022	178º Geral	149	ELIZANGELA MEIRA PAVAO	Edital 02/2022	397º Geral
29	TAIS MICHELE ERCOLIN	Edital 02/2022	179º Geral	150	PRISCILA APARECIDA MELLO DA SILVA	Edital 02/2022	402º Geral
30	THAIS RODRIGUES MARTINS CRUZ	Edital 02/2022	187º Geral	151	SILMARA DE JESUS BARRETO	Edital 02/2022	403º Geral
31	ELAINE APARECIDA DA CUNHA ANTUNES	Edital 02/2022	191º Geral	152	GIOVANA KELLY DE SOUZA	Edital 02/2022	404º Geral
32	KATIA FRISQUINETTI	Edital 02/2022	193º Geral	153	ANA CECILIA DE MORAES FERREIRA	Edital 02/2022	405º Geral
33	PAMELA ADRIANA DE ALMEIDA VIDAL	Edital 02/2022	195º Geral	154	JAINÉ RIBEIRO MARQUES	Edital 02/2022	406º Geral
34	ANA CAROLINA BERTOLINO	Edital 02/2022	196º Geral	155	LIVIA LARESKA FERREIRA DA CRUZ	Edital 02/2022	407º Geral
35	DULCINEIA STENICO HIDALGO	Edital 02/2022	202º Geral	156	LUANA BORDIN VIEIRA	Edital 02/2022	409º Geral
36	JULIA DAMIANI	Edital 02/2022	211º Geral	157	MARIA ALICE ANTONIO	Edital 02/2022	410º Geral
37	BRUNA APARECIDA HILARIO	Edital 02/2022	214º Geral	158	EDYELI TAYNARA AUGUSTO MORAES	Edital 02/2022	414º Geral
38	GABRIELA APARECIDA DE ANDRADE MENEZES	Edital 02/2022	215º Geral	159	MARCELA SANTOS DA SILVA	Edital 02/2022	418º Geral
39	ALANA RAISA FRAZAO CORREIA DINIZ	Edital 02/2022	216º Geral	160	EVELLIN CARVALHO	Edital 02/2022	421º Geral
40	ANA LUCIA JUNQUE NARDI	Edital 02/2022	223º Geral	161	AMANDA JULIA MARINI	Edital 02/2022	422º Geral
41	ISABELA MILANEZ ALVES	Edital 02/2022	224º Geral	162	ANDREZA ALINE DE FIGUEIREDO	Edital 02/2022	425º Geral
42	LUCIANA RODRIGUES	Edital 02/2022	230º Geral	163	PRISCILA PAES BOCATTO DOS SANTOS	Edital 02/2022	426º Geral
43	RAFAELA TATIANE OLIVEIRA NEIVA	Edital 02/2022	231º Geral	164	GIOVANA DE SA SOUZA	Edital 02/2022	431º Geral
44	VIVIANE BAL THAZAR BRESSA DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	232º Geral	165	ELISA MARA DE MOURA FERNANDES	Edital 02/2022	432º Geral
45	ANDRE PACHECO FERNANDES RIBEIRO	Edital 02/2022	233º Geral	166	MANUELA MARIA DA SILVA	Edital 02/2022	433º Geral
46	FRANCINE BARBOSA	Edital 02/2022	234º Geral	167	MICHELI DE ALBURQUERQUE PARDO	Edital 02/2022	434º Geral
47	CINTIA MARCELA ROSA DA COSTA	Edital 02/2022	237º Geral	168	GABRIELA DAVID LAURINDO	Edital 02/2022	435º Geral
48	JULIANA BATISTA BERTUNES	Edital 02/2022	239º Geral	169	MARIA IVONE CAMPOS ALMEIDA	Edital 02/2022	437º Geral
49	CLAUDIA ELIANE CORDEIRO BUENO	Edital 02/2022	241º Geral	170	JACQUELINE PEDRONETTI ALVES	Edital 02/2022	438º Geral
50	VANESSA ARIEDE SILVA RAFAEL	Edital 02/2022	242º Geral	171	TATIANE DA SILVA ALVES	Edital 02/2022	441º Geral
51	MILENE ZAMBON DE LIMA	Edital 02/2022	243º Geral	172	RAABE PEREIRA DA SILVA	Edital 02/2022	442º Geral
52	BARBARA RAFAELA RODRIGUES PORTO ROCHA	Edital 02/2022	248º Geral	173	SILVANIA SANTOS DA SILVA LIMA	Edital 02/2022	443º Geral
53	DANIELE STENICO	Edital 02/2022	249º Geral	174	MICHELE APARECIDA JUSTINO RODRIGUES	Edital 02/2022	444º Geral
54	NILDETE DA SILVA PEREIRA SOUZA	Edital 02/2022	250º Geral	175	LIDIANE DA ROCHA LIMEIRA	Edital 02/2022	445º Geral
55	ANDRESSA MICHELI DELABIO	Edital 02/2022	252º Geral	176	VALDIRENE DOS SANTOS TEIXEIRA	Edital 02/2022	446º Geral
56	JANSMILLI VERIDIANA DE CASTRO	Edital 02/2022	253º Geral	177	MEIRE ANDREIA ALVES DE SOUZA	Edital 02/2022	448º Geral
57	JUSSARA EVARISTO PASCHOAL	Edital 02/2022	254º Geral	178	ELIANA PEREIRA NASCIMENTO PARANHOS	Edital 02/2022	449º Geral
58	VIVIAN CORREIA LIMA SILVA	Edital 02/2022	255º Geral	179	ELIANA PEREIRA DA SILVA	Edital 02/2022	450º Geral
59	GIOVANA PIZZOQUERO SILVA	Edital 02/2022	256º Geral	180	ELIANE SPOTT OLIVEIRA	Edital 02/2022	452º Geral
60	MARINA FERNANDES DA SILVA SANTOS	Edital 02/2022	261º Geral	181	ELIZANGELA JUNQUEIRA CALEGARI	Edital 02/2022	453º Geral
61	EDIZETE LUCIANA CALDERAN MARTIM	Edital 02/2022	263º Geral	182	MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA	Edital 02/2022	455º Geral
62	RENATA DE MORAES ZANUZZO	Edital 02/2022	265º Geral	183	THAIS AMANCIO FERREIRA	Edital 02/2022	456º Geral
63	ANA CLAUDIA DE CASTRO FRANZONI	Edital 02/2022	266º Geral	184	JULIANA DE ARAUJO MELO	Edital 02/2022	457º Geral
64	ERICA FERNANDA VERISSIMO	Edital 02/2022	267º Geral	185	MICHELE APARECIDA FERRAZ TOLEDO	Edital 02/2022	462º Geral
65	DEBORA ALVES DE LIMA RIBEIRO	Edital 02/2022	269º Geral	186	HELLOA DE SOUSA BOLDRIN	Edital 02/2022	467º Geral
66	THACYELLEN RAFAELA DE ARRUDA MOREIRA	Edital 02/2022	271º Geral	187	CRISTIANE APARECIDA STROEDER DE MELO	Edital 02/2022	469º Geral
67	BARBARA FAUSTINA ALMEIDA CRUZ	Edital 02/2022	272º Geral	188	VIVIAN RODRIGUES DE CAMARGO SARTORI	Edital 02/2022	471º Geral
68	OLIVIA THAIS CLEMENTINO ALEN	Edital 02/2022	273º Geral	189	AMANDA GABRIELLE CHAGAS	Edital 02/2022	473º Geral
69	CRISTIANE DENISE MODOLO SIQUEIRA	Edital 02/2022	274º Geral	190	STEPHANY PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES	Edital 02/2022	479º Geral
70	LAISA OLIVEIRA SANTIAGO	Edital 02/2022	275º Geral	191	DANIELI KUNST	Edital 02/2022	482º Geral
71	ANA FLAVIA PAVELOSQUE GUERREIRO	Edital 02/2022	276º Geral	192	PATRICIA BELMIRO TONIAL	Edital 02/2022	488º Geral
72	ERICA GONÇALVES DOS SANTOS	Edital 02/2022	278º Geral	193	JACQUELINE ANTONIA SIMAO	Edital 02/2022	489º Geral
73	LEANDRO SOROCABA DOS SANTOS	Edital 02/2022	279º Geral	194	CAROLINA CRISTINA BENTO	Edital 02/2022	491º Geral
74	DAISY DAYANA COSTA FOGACA	Edital 02/2022	281º Geral	195	SIMONE MARQUES PAULUCI	Edital 02/2022	494º Geral
75	DIOGO OLIVEIRA RE	Edital 02/2022	282º Geral	196	CARLA RAMOS TEODORAK	Edital 02/2022	495º Geral
76	GUILHERME LIMA MAZZERO	Edital 02/2022	283º Geral	197	KAREN GISLAINE PEDRO SAMPAIO	Edital 02/2022	496º Geral
77	THALLES FRISQUINETTI AMARAL	Edital 02/2022	284º Geral	198	ELIZABETE BERTOLI	Edital 02/2022	498º Geral
78	ELISA DE ANGELO MANOEL	Edital 02/2022	285º Geral	199	PALOMA FELIX DOS SANTOS	Edital 02/2022	499º Geral
79	KARINA FRANCIANE DA SILVA	Edital 02/2022	287º Geral	200	RAQUEL GANEM RESCH	Edital 02/2022	500º Geral
80	CLAUDIA PRISCILA CRISOSTOMO	Edital 02/2022	288º Geral	201	JOSIANE LACERDA DO NASCIMENTO	Edital 02/2022	501º Geral
81	MARIELLE CAROLINE BARBIERI	Edital 02/2022	289º Geral	202	TATIANA ARRUDA SIQUEIRA	Edital 02/2022	506º Geral
82	BEATRIZ DUARTE DA SILVA	Edital 02/2022	291º Geral	203	CAMILA PACHECO ALONSO	Edital 02/2022	508º Geral
83	CAMILA ROBERTA DINIZ FRANCHINI	Edital 02/2022	292º Geral	204	CLAUDIA MARIA CONTARINI	Edital 02/2022	509º Geral
84	SAMARA FERREIRA PINTO	Edital 02/2022	294º Geral	205	ELIZANGELA OLIVEIRA ANDRADE	Edital 02/2022	512º Geral
85	GRAZIELE DIAS GIACOMINI	Edital 02/2022	297º Geral	206	PRISCILA DE OLIVEIRA QUINTINO	Edital 02/2022	514º Geral
86	MAIARA DE JESUS FAXINA DE ALCANTARA	Edital 02/2022	298º Geral	207	CAMILA GABRIELA DE CAMPOS MELO	Edital 02/2022	515º Geral
87	CASSIA GONÇALVES DUARTE	Edital 02/2022	300º Geral	208	YASMIN SALATI GONZALEZ	Edital 02/2022	517º Geral
88	WINDY THALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	301º Geral	209	MARIA JOSE DA SILVA DE CAMARGO	Edital 02/2022	520º Geral
89	MARIA APARECIDA MONDINI TOGNI	Edital 02/2022	302º Geral	210	DAIANE ALVES VIEIRA	Edital 02/2022	521º Geral
90	FERNANDA DE ALMEIDA JANDOZO	Edital 02/2022	303º Geral	211	FLAVIA LOPES BESERRA DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	522º Geral
91	VANILDE DE MOURA FREITAS SCALAMBRIM	Edital 02/2022	304º Geral	212	FATIMA REGINA GONÇALVES	Edital 02/2022	523º Geral
92	TALITA MUNIZ RIBEIRO ARRUDA	Edital 02/2022	305º Geral	213	KELLY COSTA DIAS	Edital 02/2022	524º Geral
93	HELEN MELISSA CAMPOS DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	306º Geral	214	NILMA PINHEIRO LIMA	Edital 02/2022	526º Geral
94	ANA PAULA IGNACIO DE BRITO	Edital 02/2022	307º Geral	215	SIMONE GONÇALVES ESTEVES PAVAN	Edital 02/2022	532º Geral
95	GIOVANA APARECIDA DA HORA SARDINHA	Edital 02/2022	309º Geral	216	ANDREA NATACHA LUCA	Edital 02/2022	533º Geral
96	GISELE ADAO MIRANDA DOS SANTOS	Edital 02/2022	310º Geral	217	BEATRIZ MONTEIRO DE SOUZA	Edital 02/2022	535º Geral
97	ALINE CASSIA MATIAS DE CAMARGO	Edital 02/2022	311º Geral	218	BARBARA JULIAN LEITE	Edital 02/2022	537º Geral
98	CAROLINA ESTEBANELL BAPTISTA	Edital 02/2022	314º Geral	219	JULIA FERNANDA PIMENTA	Edital 02/2022	539º Geral
99	KETHYLEN MENDES DE SOUZA	Edital 02/2022	316º Geral	220	BIANCA CRISTINA BALDINI NERI	Edital 02/2022	540º Geral
100	MURILO LOURENCO DA SILVA	Edital 02/2022	317º Geral	221	EDICLEIDE LIMA PEREIRA DE SOUZA	Edital 02/2022	544º Geral
101	CAMILA DANELON GIMENES	Edital 02/2022	318º Geral	222	GILMARA SOARES LIMA DE MELO	Edital 02/2022	545º Geral
102	NATALIA BARBOSA OLIVEIRA	Edital 02/2022	319º Geral	223	DANDARA JACQUELINE FERRAZ ALVES	Edital 02/2022	547º Geral
103	DANIELA APARECIDA DE ASSIS ESPANA	Edital 02/2022	320º Geral	224	ANDERSON CRISTIANO DOMINGOS	Edital 02/2022	550º Geral
104	CAROLINE HILARIO CARDOSO	Edital 02/2022	321º Geral	225	MAYELLEN CALISTO SOUZA DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	551º Geral
105	ELEN LADOANI DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	324º Geral	226	FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA	Edital 02/2022	552º Geral
106	LUCIA REGINA DE MELLO	Edital 02/2022	326º Geral	227	DALVA CONCEICAO OSTE RIZZI	Edital 02/2022	556º Geral
107	MARILDA DA SILVA	Edital 02/2022	327º Geral	228	PAOLA MIRANDA NASCIMENTO	Edital 02/2022	559º Geral
108	VANINI CARDOSO DA SILVA	Edital 02/2022	329º Geral	229	IGNEZ ALESSANDRA AGUIAR DE SOUZA	Edital 02/2022	560º Geral
109	FABIANE CAMILA MARTIM	Edital 02/2022	333º Geral	230	YASMIN ANGELA DOS SANTOS SILVA	Edital 02/2022	561º Geral
110	SILVANA APARECIDA LEITE MARTINS	Edital 02/2022	334º Geral	231	NAIARA STEFANI DA SILVA VIANA	Edital 02/2022	562º Geral
111	LILIAN FARIAS SAMPAIO DA SILVA	Edital 02/2022	336º Geral	232	CRISTIANE VICENTE DA SILVA MARCAL	Edital 02/2022	573º Geral
112	TATIANE ALVES DE LACERDA	Edital 02/2022	337º Geral	233	AMANDA DE MOURA THOMAZ	Edital 02/2022	639º Geral
113	KARINA CLASER PEDREIRA	Edital 02/2022	338º Geral	234	LUANA ESTER DOS SANTOS RODRIGUES	Edital 02/2022	663º Geral
114	MILENE CRISTINA AGUIAR	Edital 02/2022	339º Geral	235	MONIQUE DE CASSIA GOMES TAVEIS	Edital 02/2022	667º Geral
115	KATHLEEN NICOLE SANTOS MOREIRA	Edital 02/2022	340º Geral	236	ROSIANE GOMES DA CRUZ GONÇALVES	Edital 02/2022	718º Geral
116	LUCAS POLISEL PINTO DE CARVALHO	Edital 02/2022	343º Geral	237	SHIRLEY GREGORIO DA SILVA	Edital 02/2022	749º Geral
117	EVERTON MARINHO MARTINS	Edital 02/2022	345º Geral	238	BEATRIZ FERNANDES RASERA DA SILVA	Edital 02/2022	755º Geral
118	CELIA VITURINO DOS REIS	Edital 02/2022	346º Geral	239	PAHOLLA ALBINO PEREIRA	Edital 02/2022	762º Geral
119	MALVINA DE ARAUJO SILVA CAMPOS	Edital 02/2022	347º Geral	240	ELIANA BISPO NUNES	Edital 02/2022	767º Geral
120	CIBELI KAROLINI DA SILVA SUNHIGA	Edital 02/2022	349º Geral	241	LETICIA DE ALMEIDA CAMARGO	Edital 02/2022	778º Geral
121	CINTIA LEME DE BRITO	Edital 02/2022	350º Geral				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO													
DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2024 - 2ª FASE													
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024													
Nº	R	Escola Municipal	ATENDIMENTO			SECRETÁRIO ESCOLA		ESCRITURÁRIO DE ESCOLA		ORIENTADOR DE ALUNOS	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA		
			EI	EF	EIEF	VAGA INICIAL	VAGA POTENCIAL EM SUBSTITUIÇÃO	VAGA INICIAL	VAGA POTENCIAL EM SUBSTITUIÇÃO	VAGA INICIAL	VAGA INICIAL		
1		Adolfo Basile, Professor			X					2	1		
2		Alberto Thomazi, Professor			X					1			
3		Almir de Souza Maia, Prof. Dr.	X								2		
4		Anna Maria Fontabelli Avansi, Professora	X					1			3		
5		Antonia Benedita Eugênio, Professora		X				1			2		
6		Antonia Jesuina Camillo Pipa			X		1				3		
7		Antonio Boldrin	X						1		5		
8		Antônio Rodrigues Domingues	X								2		
9		Bairro Santa Rosa	X								2		
10		Beatriz Aparecida Defante, Professora	X								1		
11		Benedito de Andrade, Professor		X			1			1			
12		Bernadete de Fátima Oliveira, Professora	X								2		
13		Carlos Sodero, Professor		X						1			
14		Dezolina Pires Battieri	X								4		
15		Flávia Pires Dário, Professora	X					1			3		
16		Francisca Guiomar Aliberti Longo	X					1			2		
17		Francisco Célio Betiol, Professor	X								3		
18		Geraldo Bernardino		X						2			
19		Haldumont Nobre Ferraz, Professor	X										
20		Helôisa Helena Azanha Naime, Professora	X					1			4		
21		João Batista Nogueira, Professor		X			1	1		2			
22		João do Nascimento	X								1		
23		João Otávio de Mello Ferraciú		X									
24		José Antonio de Souza		X									
25		José Francisco Alves	X								3		
26		José Pousa de Toledo, Professor		X			1	1		2			
27		Josepha Fernandes Rotta, Professora	X							1	5		
28		Judith Moretti Accorsi, Professora			X			1		2	3		
29		Luis Cláudio Alves, Professor		X									
30		Luiz de Siqueira, Professor	X								5		
31		Maria Aparecida Lordello Beltrame, Professora	X					1			1		
32		Maria Canale Angelelli	X					1			3		
33		Matheus Tullio, Professor	X								2		
34		Mecio Cavalheiro Bonilha, Professor	X								4		
35		Nair Libardi, Professora	X					1			1		
36		Olivia Capranico, Professora			X			1		1	2		
37		Oracy da Silva	X								1		
38		Renato Passeri, Professor	X					1			3		
39		Rita de Cássia Paulucci Costa, Professora	X								1		
40		Roberta Eleuterio Amaral, Professora	X								4		
41		Taufic Dumit, Professor		X				1		3			
42		Tercilia Bernadete Sanches Costa, Professora		X				1					
43		Aglá de Lourdes Piffer Leme, Professora	X								4		
44		Angela Sbrogio Furlan	X								5		
45		Angelo Zocante Filho, Professor Doutor	X								1		
46		Antonio Domingos de Camargo, Professor	X								2		
47		Aracy de Moraes Terra, Professor		X									
48		Bruna Ferreira da Silva	X										
49		Edilene Marli Borghese, Professora		X				2		3			
50		Eunice Aparecida Rodrigues, Professora	X								1		
51		Francisco Corrêa			X		1	2		2	3		
52		Getúlio Dornelles Vargas	X								5		
53		Hélio Casale Padovani, Professor	X								4		
54		Ineu Umberto Packer, Professor		X						3			
55		Joaninha Morganti	X								3		
56		João Oriani		X									
57		Joaquim Carlos Alexandrino de Souza			X					2	2		
58		Laura Kiehl Lucci	X								2		
59		Maria Benedicta Pereira Penezi			X								
60		Mário Boscolo, Professor		X			1			3			
61		Mário Chorilli, Professor		X									
62		Marshlea Dawsey + Vinculada Jd. Ipanema	X								6		
63		Millon Rontani, Professor	X								3		
64		Roberto Damas da Silva, Professor	X								1		
65		Thales Castanho de Andrade, Professor		X									
66		Tomaz Caetano Cannavam Ripoli, Professor	X								5		
67		Vera Lucia Sabino do Prado, Professora	X					1			7		
68		Walter Radamés Accorsi, Professor	X								1		
69		Walter Vitti, Professor	X								4		
70		Afonso Salati, Professor	X								3		
71		Antonietta Rosalina da Cunha Lasso Pedroso, Drª	X										
72		Daniilo Sancinetti, Professor	X								2		
73		Elias Boaventura, Professor Doutor	X								4		
74		Erica Fernanda Gobbo Carlos, Professora	X								2		
75		Ermelinda Adorno, Professora	X								1		
76		Fábio de Souza Maria, Professor		X						1			
77		Francisco de Almeida Kronka, Professor		X					1				
78		Heitor Pompermayer, Professor	X						1				
79		Janaína Elaine de Castro, Profª	X								1		
80		Maria de Lourdes Fuzzetti Lorenzi, Profª + Vinc. Nova Iguacu	X								2		
81		Neusa Sueli de Oliveira, Professora	X								1		
82		Olindo Rizzato Paschoal	X								3		
83		Olivia de Almeida Carvalho Feres, Professora	X								3		
84		Osvladir Julio	X								3		
85		Rachel de Queiroz		X						1			
86		Santo Granuzzio, Professor		X									
87		Alceu Marozzi Righetto, Professor	X								3		
88		André Franco Montoro, Professor		X				1		2			
89		Aparecido Carlos Guzzi	X								2		
90		Eliana Rodella	X					1			3		
91		Elizabeth Consolmagnó Cruz, Professora		X			1	2		2			
92		Enedina Lourenço Vieira			X			2		4	1		
93		Euclides Buzetto, Professor		X			1			2			
94		Francisco Benedito Libardi, Professor		X			1	1		2			
95		Hide Maluf Júnior	X					1			4		
96		Ida Francez Lombardi, Professora		X						2			
97		Ilda Jenny Stoff Nogueira, Professora		X									
98		Irene Peron de Oliveira Dorta, Professora	X					1			7		
99		Juliana Dadini Ometto	X					1			3		
100		Larissa Rossetti Travaglini	X								2		
101		Lasaro Detoni	X								2		
102		Maria Conceição Polizel Mendes, Professora	X								4		
103		Maria de Lourdes Silva Vicino, Professora	X								5		
104		Mariza Elvira Ell Faganello, Professora	X								3		
105		Nélio Ferraz de Arruda, Doutor	X					1			2		
106		Ruth Vilaca Correia Leite Cardoso, Professora	X					1			3		
107		Sabino Stênico, Professor	X								6		
108		Salim Simão, Professor Doutor	X					1			2		
109		Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti	X						1		5		
110		Wilma Leone Dal Pogetto		X						1			
111		Wilson Guidotti		X						2			
112		Áda Dadini Ometto	X										
113		Diva Araújo de Lemos, Professora	X								3		
114		Maria Guilhermina Lopes Fagundes, Dona	X										
115		Padre Pedro Baron, Sacerdote		X			1						
116		São Vicente de Paulo	X								11		
117		Ada Buselli Neme			X					1			
118		Décio Miglioranza, Professor		X						3			
119		Deolinda Elias Cenedese	X								5		
120		EM Bairro Santana		X				1					
121		João Perin		X				1					
122		José Antonio de Oliveira		X			1			2	2		
123		Manoel Rodrigues Lourenço, Professor		X						1	1		
124		Maximiano Fermino Gil		X						1	3		
125		Nathalio Zanotta Sabino		X				1			1		
			77	32	16		9	3		37	4	59	243

PARA CIÊNCIA:  
 1 - VAGA EM SUBSTITUIÇÃO: o servidor que optar por uma escola com VAGA EM SUBSTITUIÇÃO, toma ciência de que permanecerá na unidade até que o titular da vaga retorne à escola espontaneamente ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação. Na ocasião do retorno do titular, o servidor EM SUBSTITUIÇÃO será deslocado para outra unidade escolar provisoriamente, até que possa escolher uma sede por meio do próximo Concurso de Remoção.  
 2 - Quem escolher ESCOLA COM CLASSE VINCULADA, está sujeito a atribuição na SEDE ou na VINCULADA, que ficará a critério do Diretor.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

### Divisão de Tributos Imobiliários

#### EXPEDIENTE – 18/10/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Imunidade	Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo-AFPESP	2024 / 131836
Deferido	Imunidade	Departamento de Estrada de Rodagem – DER	2024 / 130857
Indeferido	Revisão de Lançamento	Maria Sílvia de Toledo Cera e Antonio Cera	2024 / 131663

### Divisão de Tributos Imobiliários

#### EXPEDIENTE – 18/10/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Karla Marina Zeffa	132.913/2024

Departamento de Administração Fazendária

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº330 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 516645/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/09/2024: Termo de Início de Ação Fiscal nº15381 e Notificação Preliminar Nº 60535.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2024

CONTRIBUINTE:

AGROVALE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

RUA/AVN RUA XV DE NOVEMBRO, 359 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-370 -CNPJ 43.365.177/0001-02 - CPD 662014 - OS 3034/2023

### Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 351/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

Piracicaba, 17 de outubro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
36734/2024	JANDIR DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29161/2024	LEANDRO DONISETTE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19623/2024	ALEXANDRE ROGERIO RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9023/2024	GILBERTO JOAO BERALDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

#### EXPEDIENTE DO DIA 17/10/2024

AUTO DE INFRAÇÃO:

NOME AUTO DE INFRAÇÃO INSCRIÇÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

840 620912

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2024

Fornecimento e Instalação de Banco Namoradeira com Plantas Artificiais e Placa de Madeira Entalhada.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 14.000,00

Piracicaba, 17 de outubro de 2024.

Euclides Baraldi Libardi  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

### NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 85.296/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2022  
EMPRESA: Julean Decorações Ltda

Pelo presente vimos notificar a empresa Julean Decorações Ltda, CNPJ nº 10.525.127/0001-88, conforme parecer jurídico nº 672/2024, que fica mantida a decisão pela aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato que seria formalizado.

Piracicaba, 16 de outubro de 2024.

Euclides Baraldi Libardi  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

## GUARDA CIVIL

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 105.371/2024

Assunto: Apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis, conforme Ofício nº. 16/GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 071.570/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Boletim de Ocorrência Nº. OL3421-1/2023 – 1ª Edição.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 071.990/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 050/GCMP, motivado por ROD de servidor da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 083.784/2024

Assunto: Apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil, conforme Ofício nº. 03/GCMP, motivado por ROD. de servidor da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
Presidente da CPPS

**HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:**

Processo nº.: 563.712/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a aplicação das penalidades cabíveis em face de EDSON MOREIRA ALMEIDA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria da Guarda Civil, por infringência ao disposto nos artigos 27, incisos I e II, artigo 28, Inciso XXIV, alínea "a", com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei complementar nº. 067/1996 – Estatuto da Guarda Civil -.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia, em face do GC EDSON MOREIRA ALMEIDA, lotado na Secretaria da Guarda Civil, em virtude da infringência ao disposto nos artigos 27, incisos I e II, artigo 28, Inciso XXIV, alínea "a", com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter MÉDIA (artigo 29, inc. II – Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento do Indiciado ao Estado-Maior da Guarda Civil para proceder a devida orientação, com intuito de evitar novas ocorrências.

Logo, a fim de legitimar a presente decisão, encaminha-se cópia deste relatório ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretária Municipal de Administração para, através de procedimento próprio, promover a respectiva Suspensão do Indiciado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE  
Presidente da CPPS

## PROCURADORIA GERAL

**Aditamento ao Contrato - Contratada: J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.396.328/0001-30 (SEMOZEL/SEMAD)**

Código Licitação nº 2024.000.102.109

Código Ajuste nº 2024.000.000.915

Contrato nº 1097/2024.

Proc. Digital nº 2024/17.763

Licitação: Concorrência nº 13/2024.

Objeto: Execução de obras para a impermeabilização da laje de cobertura do Centro Cívico.

Valor: R\$ 110.970,00 (Cento e dez mil, novecentos e setenta reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 19/07/2024.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL

Código Aditivo nº 2024.000.000.422

Aditivo nº 1097/2024 – 1.

Objeto: Alteração de fiscal.

Data: 16/10/2024.

**Contratada: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 15.412.998/0001-09 (SEMAC)**

Contrato nº 1550/2024.

Proc. Digital nº 2024/46.148

Licitação: Pregão Eletrônico nº 262/2024.

Objeto: Aquisição de materiais diversos para a Pinacoteca Municipal Miguel Dutra.

Valor: R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 16/10/2024.

**Contratada: CENTURY CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.299.563/0001-10 (SEMOZEL/SELAM)**

Código Licitação nº 2024.000.002.254

Código Ajuste nº 2024.000.001.256

Contrato nº 1549/2024.

Proc. Digital nº 2024/31.191

Licitação: Concorrência nº 17/2024.

Objeto: Execução de obras de construção de quadras esportivas em concreto – Etapa III.

Valor: R\$ 1.508.095,51 (Um milhão, quinhentos e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 16/10/2024.

**Contratada: NET MEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 25.390.019/0001-12 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.002.247  
Código Ajuste nº 2024.000.001.259  
Contrato nº 1559/2024.  
Proc. Digital nº 2024/64.157  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 352/2024.  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 47.150,00 (Quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: FOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - CNPJ nº 29.178.797/0001-01 (SEMOZEL)**

Código Licitação nº 2024.000.002.221  
Código Ajuste nº 2024.000.001.257  
Contrato nº 1551/2024.  
Proc. Digital nº 2024/69.135  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 354/2024.  
Objeto: Aquisição de armários de aço.  
Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).  
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: V. R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.442.606/0001-54 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.002.247  
Código Ajuste nº 2024.000.001.258  
Contrato nº 1558/2024.  
Proc. Digital nº 2024/64.157  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 352/2024.  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: C.H. LAZZARI ME - CNPJ nº 10.348.911/0001-68 (SMADS)**

Contrato nº 1563/2024.  
Proc. Digital nº 2024/58.318  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 336/2024.  
Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene.  
Valor: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: FG OLIVEIRA PUBLICIDADE ME - CNPJ nº 45.793.198/0001-46 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 1567/2024.  
Proc. Admin: nº 505.377/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 534/2023 - Ata de Registro de Preços nº 91/2024 (válida até 28/02/2025).  
Objeto: Confecção de materiais gráficos personalizados.  
Valor: R\$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)**

Contrato nº 1560/2024.  
Proc. Digital nº 2024/64.157  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 352/2024.  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 5.370,90 (Cinco mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 24.774.241/0001-56 (SAÚDE)**

Contrato nº 1561/2024.  
Proc. Digital nº 2024/64.157  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 352/2024.  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA. - CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (SEMACE)**

Contrato nº 1556/2024.  
Proc. Digital nº 2024/46.148  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 262/2024.  
Objeto: Aquisição de materiais diversos para a Pinacoteca Municipal Miguel Dutra.  
Valor: R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 17/10/2024.

**Contratada: CAROLINA MATILE SILVEIRA. - CNPJ nº 29.393.187/0001-12 (SEMACE)**

Contrato nº 1555/2024.  
Proc. Digital nº 2024/46.148  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 262/2024.  
Objeto: Aquisição de materiais diversos para a Pinacoteca Municipal Miguel Dutra.  
Valor: R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais).  
Prazo: Até a entrega definitiva.  
Data: 17/10/2024.

**Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. - CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)**

Convênio nº 12/2022 - SEMS.  
Processo nº 45.422/2022.  
Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.  
Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.  
Valor: R\$ 77.952.550,56 (Setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).  
Data: 31/03/2022.

DO ADITIVO - VALOR

Aditivo nº 12/2022 - 37.

Valor Acrescido: R\$ 201.478,90 (Duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referentes ao repasse do Piso da Enfermagem.

Data: 18/10/2024.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024 - PROCESSO N.º 2024/020118**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA A CAPTAÇÃO DO RIO CORUMBATAÍ. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2024 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/11/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2024 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), <https://bnc.org.br>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 17 de outubro de 2024

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS  
Presidente do SEMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024 - PROCESSO N.º 2024/022524**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2024 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/11/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2024 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), <https://bnc.org.br>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 17 de outubro de 2024

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS  
Presidente do SEMAE

**PORTARIA n.º 3507**

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) CARLOS DA SILVA LEMOS, inscrito (a) no RG sob o n.º 28.650.695-6 e no Pis/Pasep sob o n.º 125.45998.20-8, a partir de 14 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de ENCANADOR, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995.

Piracicaba, 14 de outubro de 2024

Presidente do SEMAE

**PORTARIA n.º 3508**

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no RG sob o n.º 42.394.595-6 e no Pis/Pasep sob o n.º 132.65324.93-0, a partir de 15 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 15 de outubro de 2024

Presidente do SEMAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SINDICANTE N.º 2024/019502**

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS, nomeado através da Portaria n.º 24.687, de 03 de setembro de 2024, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 e pelo Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2024/019502, e decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos. Ante o exposto, encaminhe-se ao setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação, para comunicar a interessada, e posterior arquivamento dos autos. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Raul Emilio Adamoli de Moraes  
Presidente do SEMAE

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

## II RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

### Edital de Chamamento Público 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) com esteio na Lei nº13.019, de 31/07/14, Decreto Municipal nº17.093 de 01/06/2017, Lei nº8.069 de 13/07/90 e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

### 1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, comprovadamente aptas para o atendimento de crianças e adolescentes, por intermédio da SMADS, mediante formalização de termos de fomento e/ou colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros do FUMDECA às OSC's, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº13.019, de 31/07/14, pelo Decreto Municipal nº17.093 de 01/06/17, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas exclusivamente com recursos do FUMDECA, da seguinte forma:

a) Havendo saldo suficiente, poderão ser financiados integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objeto, objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

1.4. Poderá ser enviada 1 (uma) proposta por OSC.

## **2 – OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com o estatuto social da OSC e Programas de Ação aprovados em conformidade com os eixos abaixo relacionados:

- a) Ações complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, prioritariamente em territórios rurais.
- b) Ações complementares à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
- c) Estudos e Pesquisas de diagnóstico sobre Infância e Adolescência.
- d) Ações complementares de atendimento domiciliares para crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, causada por dificuldades enfrentadas por um ou mais de seus integrantes.
- e) Ações complementares voltadas ao atendimento para crianças e adolescentes imigrantes, refugiados e apátridas, e suas famílias.
- f) Ações de mobilização, capacitação e articulação dos operadores e atores do

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

- g) Ações complementares de atenção à saúde de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico, múltiplas deficiências e/ou dependência química.
- h) Ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas.
- i) Ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade.
- j) Ações de atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou às pessoas envolvidas.

2.2. Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas as crianças e aos adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

2.3. Também se aplicam as regras desse Edital para ações destinadas aos jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; Pessoa com Deficiência e Egressos de Medida Socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº8.069/90.

2.4. O público-alvo deverá ser, prioritariamente, composto de usuários inscritos no Cadastro Único (ferramenta de dados para planejamento de serviços, programas e projetos destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social no Brasil), e/ou outras situações de vulnerabilidade.

2.5. Entende-se por projeto, o conjunto de ações visando a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na LOF nº 8.069/1990 (ECA), a serem desenvolvidas no período de

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

12 (doze meses), compreendendo 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

### 3 – JUSTIFICATIVA

O CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal – LOF nº8.069 de 13/07/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal – LOM nº6.246 de 03/06/2008 e suas alterações, em especial a LOM nº9.918 de 18/05/2023;

Considerando a Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº137 de 21/01/2010 e suas alterações que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando, ainda, a LOF nº13.019 de 31/07/2014, sua alteração e o Decreto Municipal nº17.093 de 01/06/2017 que “Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº13.019/2014”;

Considerando, mais ainda, a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as OSC’s devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

Considerando a missão institucional do CMDCA, que visa garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, torna-se essencial a execução de ações coordenadas que atendam às diretrizes e objetivos previstos nas políticas públicas nacionais e internacionais, entre elas o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e o ECA.

Este Edital se justifica na medida que visa estabelecer procedimentos para análise e seleção de projetos Temáticos que poderão ser financiados com recursos subsidiados

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

pelo FUMDECA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente de Piracicaba/SP e, ainda, que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar do presente Edital as OSC assim consideradas aquelas definidas pelo art.2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei nº13.019/14 (com redação dada pela Lei nº13.204/15):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10/11/99; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar habilitada no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Piracicaba, no endereço eletrônico:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos>

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo V – Declaração de Ciência e Participação, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

## **5 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, **caput**, inciso I, e art.35, **caput**, inciso III, da Lei nº13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º, Lei nº13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art.33, **caput**, inciso IV, Lei nº13.019/14);

c) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art.33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº13.019/14);

d) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art.33,

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº13.019/14, e art.24, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº17.093/17);

e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art.33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019/14, e art.24, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto Municipal nº7.093/17)

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art.24, **caput**, inciso III, do Decreto Municipal nº17.093/17. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art.33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº13.019/14 art.24, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto Municipal nº17.093/17);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art.24, **caput**, Incisos IV a VI do Decreto Municipal nº17.093/17;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art.34, **caput**, inciso III, da Lei nº13.019/14);

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da OSC (art.34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº13.019/14, e art.24, **caput**, Inciso VII do Decreto Municipal nº17.093/17);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art.34, **caput**, inciso VII, da Lei nº13.019/14, art.24, **caput**, Inciso X do Decreto Municipal nº17.093/17 e

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art.2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº13.019/14);

l) Certificado de Registro no CMDCA e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando pertinente, atualizados;

m) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária do local de execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento – SIL;

n) Declaração de Anuência de parceiro, caso haja parceria com órgão público ou privado na execução do projeto;

o) Em havendo no planejamento financeiro aquisição de material de permanente; será necessário apresentar três orçamentos de cada um desses itens; considerando a possibilidade de variação de valores no momento da aquisição, mediante comprovação de três novos orçamentos, podendo ser solicitado o remanejamento de saldo excedente do projeto. O planejamento financeiro não poderá conter especificação de marca ou modelo dos itens apresentados.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**5.2.** Ficarão impedidas de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art.39, **caput**, inciso I, da Lei nº 3.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, **caput**, inciso II, da Lei nº13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art.39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, **caput**, inciso IV, da Lei nº13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lei nº13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art 73 da Lei nº13.019/14 (art 39, **caput**, inciso V, da Lei nº13.019/14);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, **caput**, inciso VI, da Lei nº13.019/2014); ou

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2/06/92 (art.39, **caput**, inciso VII, da Lei nº13.019/14).

h) Pessoas Físicas ou organizações privadas com fins lucrativos.

i) Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

## **6 – COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Resolução nº12/2024 do CMDCA.

6.2. Comissão de Seleção deste Edital será composta por 05 (cinco) membros indicados através de Resolução nº12/2024 do CMDCA

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do FUMDECA, não poderão participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção, quanto na plenária do CMDCA.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

6.6. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

## 7 – DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/10/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	16/10/2024 a 18/11/2024
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	21/11/2024 a 29/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	06/12/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	12/12/2024

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

<b>7</b>	Resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/12/2024
<b>8</b>	Publicação e homologação dos projetos contemplados com financiamento do FUMDECA.	16/01/2025 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts.33 e 34 da Lei nº13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art.39 da Lei nº13.019/14) é posterior à etapa avaliativa das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art.28 da Lei nº13.019/14.

**7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

7.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>).

**7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

7.4.1. As propostas serão elaboradas pelas OSCs no Sistema GESCON, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, em formato PDF, por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento> até as 24h do dia 18 de novembro de 2024.

7.4.2. Caso a OSC não tenha acesso ao Sistema GESCON para elaboração da proposta, deverá apresentar o plano de trabalho conforme anexos VI e VII desse Edital, em formato PDF inseridos na plataforma <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

a) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

b) o valor global.

7.4.5. A organização poderá apresentar até 01 (um) projeto com o valor de, no máximo, R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que poderá ser financiado integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante saldo disponível e classificação final dos projetos por ordem decrescente de nota.

**7.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julga-

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

mento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Quesito	Crítérios de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	<b>2 pontos:</b> A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo. <b>1 ponto:</b> A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo. <b>0 ponto:</b> A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade e nos dados atualizados e disponíveis, do território e do público-alvo.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados, relacionados ao objetivo	<b>2 pontos:</b> Se atender completamente aos 4 requisitos. <b>1,5 ponto:</b> Se atender a 3 requisitos. <b>1 ponto:</b> Se atender a 2 requisitos. <b>0,5 ponto:</b> Se atender a 1 requisito.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

	geral e objetivos específicos.	<b>0 ponto:</b> Se não atender os requisitos.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos, justificativa, impacto social e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	<b>3 pontos:</b> Se atender completamente aos 4 requisitos. <b>2 pontos:</b> Se atender a 3 requisitos. <b>1,5 ponto:</b> Se atender a 2 requisitos. <b>0,5 ponto:</b> Se atender a 1 requisito. <b>0 ponto:</b> Se não atender os requisitos.
(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	<b>2 pontos:</b> Se atender completamente aos 4 requisitos. <b>1,5 ponto:</b> Se atender a 3 requisitos. <b>1 ponto:</b> Se atender a 2 requisitos. <b>0,5 ponto:</b> Se atender a 1 requisito. <b>0 ponto:</b> Se não atender os requisitos.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas à política de atendimento à criança e adolescente.	<b>1 ponto:</b> Mais de 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria. <b>0,5 ponto:</b> De 1 ano a 1 ano e 11 meses de experiência voltada para o objeto da parceria. <b>0 ponto:</b> Experiência inferior a 1 ano.
(F) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	<b>1 ponto:</b> Se indicar outras fontes de recursos. <b>0 ponto:</b> Se não indicar outras fontes de recursos.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao	<b>2 pontos:</b> O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

	atendimento de crianças e adolescentes.	públicas, identificando-as e descrevendo como essa articulação será efetivada. <b>1 ponto:</b> O Plano de Trabalho prevê a articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, mas não identifica e não descreve como essa articulação será efetivada. <b>0 ponto:</b> O Plano de Trabalho não prevê articulação com a rede.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	<b>1 ponto:</b> O Plano de Trabalho prevê ações com as famílias. <b>0 ponto:</b> O Plano de Trabalho não prevê ações com as famílias.
<b>Pontuação Máxima Global: 14 pontos.</b>		

7.5.5. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no anexo VI e serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o solicitado.

7.5.6. Poderão ser solicitados, a critério do CMDCA, alterações e/ou exclusões no planejamento financeiro de itens que não serão utilizados, exclusivamente, para o projeto apresentado.

7.5.7. As alterações e/ou exclusões requeridas no §1º deverão ser apresentadas pela OSC, até as 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail, para regularização do planejamento financeiro e, caso não seja entregue dentro deste prazo, será desclassificada.

7.5.8. Mesmo que o e-mail seja direcionado a caixa de spam, a OSC será considerada

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

notificada.

7.5.9. As justificativas para a manutenção da(s) mudança(s) solicitada(s) pelo CMDCA poderão ser enviadas até as 23h59min do dia útil posterior ao envio do e-mail. A justificativa será analisada pela comissão.

7.5.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.11. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub-item anterior.

7.5.12. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 14 pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº8.726/16);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art.16, §2º, do Decreto nº8.726/16);

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

7.5.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a captação obtida.

7.5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com o maior número de atendidos e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### 7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>).

#### 7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº17.093/17, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art 59 da Lei nº9.784/99). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Se a plataforma estiver indisponível, a OSC poderá protocolar o recurso na secretaria do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Joaquim André, 895, Centro, no período das 08h00 às 16h30hs.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

Após o julgamento dos recursos, o CMDCA homologará e divulgará no Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art 27, §6º, da Lei nº13.019/14).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>3</b>	Regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
<b>5</b>	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC aprovada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art 25 do Decreto nº8.726/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº13.019/14, e arts 23 e 24 do Decreto Municipal nº17.093/17).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art 22 da Lei nº13.019/14, e o art 23 do Decreto Municipal nº17.093/17).

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art 34 da Lei nº13.019/14](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

nas vedações de que trata o [art 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art 33 da Lei nº13.019/14](#);

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional da OSC, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do Município.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da OSC;

VIII – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art 39 da Lei nº13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo XI;

X – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC, por meio da plataforma eletrônica <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>. Se a plataforma estiver indisponível, a OSC poderá protocolar o recurso na secretaria do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Joaquim André, 895, Centro, no período das 08h00 às 16h30hs.

### **8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

8.3.1 Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art 26 do Decreto Municipal nº17.093/17).

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art 23, §3º, do Decreto Municipal nº17.093/17) de acordo com o 1.3.a deste Edital, pois a viabilização do financiamento dos projetos aprovados dependerá da disponibilidade de saldo na conta bancária do FUMDECA para cobrir integralmente o valor e regularidade da documentação.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Município.**

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art 38 da Lei nº13.019/14).

**9 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 2.08.243.0014.2391.0000.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FUMDECA, autorizado pela Lei nº8.6246/08, UG 097100, por meio do Programa 2.08.243.0014.2391.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº13.019, de 2014, e nos arts 31 a 33 do Decreto Municipal nº17.093/17

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts 45 e 46 da Lei nº13.019/14, e nos arts. 34 a 42 do Decreto Municipal nº17.093/17. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

9.7. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I. Contra a Administração Pública ou o Patrimônio Público;

II. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

IV. Sonegação fiscal;

V. Contra criança e ou adolescente.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

9.8. A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art 52 da Lei nº13.019/14.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10 – DESPESAS VEDADAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

10.1. Não serão cobertas despesas com:

a) Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;

b) Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora, inclusive os determinados em convenção coletiva de trabalho que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto;

c) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive;

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

- d) Consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- e) Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;
- f) Custas referentes à administração da sede da OSC, bem como da sede do local onde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel.
- g) Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive, aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- h) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- i) Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins; que não seja usado no projeto
- j) Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- k) Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 (oitenta e nove) dias por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA;
- l) Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive, relativas aos convênios de estágios;
- m) Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;
- n) Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- o) Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

p) Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

q) Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda, que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

10.2. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assumam a responsabilidade com as citadas despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

10.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e observará o disciplinado no art 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº17.093/2017.

## **11 – CONTRAPARTIDA**

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC aprovada.

## **12 – FINANCIAMENTO**

12.1. De acordo com o art. 3º deste Edital, a viabilização do financiamento dos projetos aprovados dependerá da disponibilidade de saldo na conta bancária do FUMDECA para cobrir integralmente o valor. Após a confirmação do montante, a efetivação do financiamento será realizada mediante a divulgação em diário oficial do Município.

12.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

12.3. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

12.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

12.5. Caso a OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverão devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

12.6. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem interrupção.

### **13 – CASOS EXCEPCIONAIS DE INTERRUÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

13.1. Em casos excepcionais casos a OSC precise interromper a execução temporariamente do projeto por motivos de restrições, ordenações orçamentárias imprevistas, problemas de eventos extraordinários, é imprescindível que a instituição comunique imediatamente, o CMDCA explicando detalhadamente os motivos da interrupção.

13.2. A interrupção temporária não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a menos que haja uma situação devidamente fundamentada e autorizada pelo órgão gestor, mediante análise e deliberação fundamentada.

13.3. Durante o período de interrupção, a OSC deverá adotar medidas para preservar

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

os resultados já alcançados e proteger os interesses das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, além de manter registros atualizados e documentações relacionadas à interrupção e às medidas tomadas para sua retomada.

13.4. Após a retomada das atividades, a OSC deverá apresentar um plano de ação detalhado para restabelecer as atividades e concluir o projeto, incluindo um cronograma revisado, garantindo a continuidade e a qualidade das ações propostas inicialmente, dentro do ano de vigência da parceria.

13.5. Todos os procedimentos relacionados à interrupção temporária deverão ser registrados e documentados de maneira transparente, permitindo a prestação de contas e a avaliação pelos órgãos competentes, assegurando a transparência e responsabilidade na gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **14 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

14.1. O CMDCA designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser composta preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal observado o disposto nos arts 47 a 48 do Decreto Municipal nº17.093/17.

14.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias conforme o disposto nos arts 49 a 50 do Decreto Municipal nº17.093/17.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, em página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba, *na internet* (<https://piracicaba.sp.gov.br>) e no Portal dos Conselhos Municipais de Piracicaba (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmdca/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, por petição protocolada na Casa dos Conselhos, sito a rua Joaquim André, 895, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria Geral do Município.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.3. A Procuradoria Geral do Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art 73 da Lei nº13.019/14.

15.6 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas.

15.7. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

15.8. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer meio físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é realizado com o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.9. Na divulgação disposta no caput, a OSC deverá utilizar a logomarca do FUMDECA.

15.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Identificação do Proponente do Projeto;
- Anexo II – Folha de Rosto;
- Anexo III – Declaração da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo IV – Declaração do art. 25, do Decreto Municipal nº17.093/17, e relação dos dirigentes da OSC;

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

- Anexo V – Declaração de Ciência e Participação;
- Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VII – Parte 1 – Plano de Aplicação;
- Anexo VII – Parte 2 – Cronograma de Execução;
- Anexo VIII – Memória de Cálculo;
- Anexo IX – Descrição de Origem dos Recursos.
- Anexo X – Declaração sobre Instalações e Materiais;
- Anexo XI – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos.

## **16 – CRONOGRAMA ESTIMATIVO**

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

- Registro dos Projetos: **16 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024;**
- Habilitação, avaliação e classificação: **21 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024;**
- Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: **06 de dezembro de 2024;**
- Interposição de recursos contra o resultado preliminar: **de 07 a 11 de dezembro de 2024;**
- Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: **dia 12 de dezembro de 2024;**
- Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): **13 de dezembro de 2024;**
- Publicação do resultado definitivo: até **16 de janeiro de 2025.**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 11 de outubro de 2024.

**Euclidia Maria B. L. Fioravante**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Elma Emanuele Silva Verdicchio**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo I**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO</b>			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	E-mail:		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
Título do Projeto:			
Ações			
Objeto:			
Objetivo Geral:			
Localização e abrangência:			
Nº de beneficiários (direto) atendidos:			
Custo total: R\$			

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo II - FOLHA DE ROSTO**

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico da OSC, demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Local e data

Assinatura

Nome do representante legal

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº **XX/2024** que a (**nome da Organização da Sociedade Civil**):

- É possuidora dos requisitos e documentos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39 da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal

CPF

Cargo

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO  
DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados como membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>		
<b>Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Cédula de identidade e expedidor, data de nascimento, e CPF.</b>	<b>Endereço residencial, Telefone e e-mail</b>

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante e;

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, ..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal (CP), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº **xx/2024**, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto. E ainda, tudo que consta desta proposta/projeto é a expressão da verdade.

<b>DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA</b>	
<b>Nome OSC</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Nome Projeto</b>	
<b>Objeto Projeto</b>	
<b>Duração Projeto</b>	

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal

CPF

Cargo

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."

*"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU DA OSC CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02 – CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD:	06 – FONE OSC:	07 – E-MAIL INSTITUCIONAL:		
08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO				
09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO				
10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 – META				
14 – OBJETIVO GERAL				
15 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO				
17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTITATIVOS)				
18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 – PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO)				
20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 – OPERACIONAIS				
20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOVER.				
____/____/____ DATA	_____ NOME DO PRESIDENTE/ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		_____ ASSINATURA	
____/____/____ DATA	_____ NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL		_____ ASSINATURA	

**OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VI. A presente observação**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF.

Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.

CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.

CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO.

CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.

CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA - Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 11 meses.

CAMPO 12 – PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.

CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.

CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL - Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.

CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.

CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metasp e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
[cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br) – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

socioassistencial e outras políticas públicas.

**CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTITATIVOS) -** Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.

**CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES –** indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.

**CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA –** Descrever.

**CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.**

**20.1 – RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO) –** Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

**20.2 – MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES –** Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total

**20.3 – RECURSOS OPERACIONAIS –** Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

**20.4 – IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOVER**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC**

### ANEXO VII – PARTE 1 - PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE conforme contido no Cartão do CNPJ:		02 – Finalidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE (R\$)	05. PROPONENTE (R\$)	06. SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R\$)
RECURSOS HUMANOS	<b>C O R R E N T E C A P I T A L</b>		
ENCARGOS SOCIAIS			
MATERIAL DE CONSUMO			
RECURSOS OPERACIONAIS			
EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE			
MATERIAIS IMPLANTAÇÃO			
<b>07. SUBTOTAL (EM R\$)</b>			

45

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**OBS: Segue abaixo as instruções para preenchimento do Anexo VII - Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.**

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL – valores de despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da Organização da Sociedade Civil-OSC.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESAS – somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – SUBTOTAL – valores referentes à concedente e ao proponente.

46

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC**

### ANEXO VII – Parte 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão</b>		<b>02 – FINALIDADE:</b>					
<b>03 – EDITAL N.º</b>		<b>04 – ANO:</b>					
<b>05 – MESES</b>							
<b>CONCEDENTE</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	
<b>06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE</b>	<b>R\$</b>						
<b>07 – MESES</b>							
<b>PROPONENTE</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	
	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	
<b>08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE</b>	<b>R\$</b>						
<b>09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE</b>	<b>R\$</b>						

    /    /      
**Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Ordenador da Despesa      Assinatura do Ordenador da Despesa**

    /    /      
**Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Dirigente ou Representante legal da OSC**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Dirigente ou Representante legal da OSC**

47

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**OBS: Instruções para preenchimento do Anexo VII – Parte 2.**

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE - Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE - Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados Assistência Social ou Desenvolvimento Social).

CAMPO 03 – EDITAL N.º - Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO - Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.

CAMPO 07 – MESES - Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS PROPONENTE - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.

CAMPO 09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS - Indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

48

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### Preencher em papel timbrado da OSC ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>											
<b>TOTAL ANUAL</b>											

49

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
<b>TOTAL</b>													
<b>TOTAL ANUAL</b>													

50

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo IX - DESCRIÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS**

<b>Origem do Recurso</b>	<b>Fonte</b>		<b>Valor</b>
MUNICIPAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	FUMDECA		
	Outros (Citar)		
ESTADUAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
FEDERAL	Assistência Social		
	Educação		
	Saúde		
	Outros (Citar)		
PRÓPRIOS	Citar		
		<b>TOTAL</b>	

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC**

**Anexo X**

**Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Preencher em papel timbrado da OSC****Anexo XI****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 que a **(nome da Organização da Sociedade Civil)**:

- Possui os requisitos exigidos no presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital.
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que,*

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –  
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

*pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/14);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art.39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**RESOLUÇÃO Nº 17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da concessão de renovação de Certificado de Registro da Associação de Atendimento a Pessoa com Deficiência Visual de Piracicaba – AVISTAR nesse conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA, que se constitui em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da co-responsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, bem como o atendimento dos mesmos no Município de Piracicaba, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária da mesa diretora do CMDCA, realizada em 17 de outubro 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a concessão de renovação de Certificado de Registro nº 044/2022 da Associação de Atendimento a Pessoa com Deficiência Visual de Piracicaba – AVISTAR;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elma Emanuele Silva Verdicchio  
Presidente